



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Carangola

Parecer nº 17/IEF/NAR CARANGOLA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0018445/2022-89

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Zona da Mata Mineração SA		CPF/CNPJ: 28.234.395/0001-06
Endereço: Fazenda da Vidraça		Bairro: Zona Rural
Município: Teixeira	UF: MG	CEP: 36.580-000
Telefone: 31-3309-6000	E-mail: remil@mineracaozmm.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Theonílio Fialho de Resende Junior		CPF/CNPJ: 073.255.176-53
Endereço: Córrego São Pedro PT 02 PT 57		Bairro: Zona Rural
Município: Teixeira	UF: MG	CEP: 36.580-000
Telefone: 33-98813-5262	E-mail: remil@mineracaozmm.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Vidraça	Área Total (ha): 34,7048
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): livro 02 Matrícula 7007	Município/UF: Teixeira/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3123528-356F.7E9B.0DD6.4469.B3B1.7276.8416.726F	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	09	unidade

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y

Corte de árvores isoladas nativas vivas	09	unidade	732166	7714564
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
Mineração a céu aberto	Ampliar área da cava de mineração		0,3266	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semi-decidual	Não se aplica	Não se aplica	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha floresta nativa	lenha	2,4623	m ³	

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 25/04/2022

Data do envio do processo para o NAR Carangola: 04/05/2022

Data do recebimento do processo NAR Carangola: 04/05/2022

Data da notificação: 06/05/2022

Data do cumprimento da notificação: 09/05/2022

Data da emissão do parecer técnico: 11/05/2022

Foi necessário a notificação ao requerente referente ao pagamento da taxa de expediente, já que ele havia aproveitado os valores referente a outra taxa de outro processo o que não é permitido.

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer é analisar a solicitação para INTERVENÇÃO com corte de 09 indivíduos arbóreos em área comum, SEGUNDO INFORMAÇÕES DO REQUERENTE. Será realizada tal Intervenção devido a necessidade de ampliação da área de lavra sem aumento de capacidade produtiva. A Zona da Mata Mineração tem atualmente a autorização de lavra no local, suprida por Guia de Utilização outorgada pela Agência Nacional de Mineração (ANM) de número 86/2019, referente ao Alvará de Pesquisa de número 1.141 (processo nº 831.181/2015). A empresa também possui a devida licença ambiental expedida pela Supram Obá de número 015/2019. Para tal ampliação de área de lavra constatou-se a necessidade de corte de 09 indivíduos arbóreos, que necessitam ser suprimidos para o melhor aproveitamento do material a ser minerado.

Apesar do processo ter sido formalizado como corte de 09 árvore nativas convencional, em área comum, observei que ele se enquadra como **simplificado**, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo SEI 2100.01.0018445/2022-89

3. ANÁLISE TÉCNICA

Intervenção solicitada como autorização intervenção convencional de cortes de árvores nativas esta sendo analisado como simplificada porque atende aos preceitos do Decreto 47.749/2019. Requerente cita a supressão de 09 indivíduos em uma área de 0,3266 ha no seu requerimento. O plano de utilização da área informado diz respeito a aumento da cava de mineração. Importante informar que esta autorização se resume na supressão dos 09 indivíduos arbóreos, sendo que o aumento da cava de mineração deve estar contemplado no licenciamento do empreendimento. As áreas de app na imagem anexa foram retiradas de arquivos shapes inseridos na plataforma do SICAR, no CAR da propriedade.

São elas:

Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000		Fuso	Volume de madeira
	Nome comum	Nome científico	X	Y		
1	Imbaúba	Cecropia hololeuca	732166	7714564	23K UTM	0,52696m³
2	Imbaúba	Cecropia hololeuca	732185	7714552	23K UTM	0,49906 m³
3	Imbaúba	Cecropia hololeuca	732188	7714552	23K UTM	0,47116 m³
4	Imbaúba	Cecropia hololeuca	732187	7714551	23K UTM	0,47116 m³
5	Imbaúba	Cecropia hololeuca	732168	7714546	23K UTM	0,47116 m³
6	Leiteiro-chorão	Sapium haematospermum	732167	7714544	23K UTM	0,0054 m³
7	Pau-de-macaco	Bathysa australis	732169	7714547	23K UTM	0,0057 m³
8	Pau-de-macaco	Bathysa australis	732167	7714546	23K UTM	0,0057 m³
9	Maminha-de-porca	Zanthoxylum riedelianum	732180	7714554	23K UTM	0,0060 m³

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

. *Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.*

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

. *Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.*

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

* *Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.]

Taxa de Expediente: R\$ 596,29 em 09/05/2022

Taxa florestal: R\$ 16,44 em 18/04/2022

Taxa de Reposição: R\$ 70,44 em 18/04/2022

[Para ambas as taxas, informar o valor recolhido e a data do pagamento. Para a Taxa Florestal informar se houve adequação em relação ao rendimento lenhoso informado e se houve necessidade de complementação.]

4.CONCLUSÃO

*“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de **09** árvores isoladas nativas vivas em uma área de 002 há (polígono), localizada na propriedade Fazenda da Vidraça, Teixeira/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.*

Zona da Mata Mineração

Legenda

- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 30 MTS
- CURSO D'AGUA
- Elemento 1
- IA
- Medida do polígono 0,02 HA



Google Earth

Image © 2022 Maxar Technologies

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal R\$ 70,44 em 09/05/2022

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Alaôr Magalhães junior

MASP: 1186494-9



Documento assinado eletronicamente por **Alaôr Magalhães Júnior, Coordenador**, em 10/05/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46264708** e o código CRC **5731F1B6**.